

9.3 MATRIZ DE RISCOS

EVENTO DE RISCO	ALOCÇÃO	JUSTIFICATIVA E PROCEDIMENTOS	MITIGAÇÃO
1. Diferenças Geológicas e de Solo; Divergência substancial entre as sondagens/elementos técnicos fornecidos no Projeto Básico e a realidade geológica encontrada durante as escavações ou fundações.	CONTRATANTE	Justificativa: Trata-se de risco de projeto (álea extraordinária). O particular não deve arcar com imprecisões das informações técnicas fornecidas pela Administração.	• Revisão de projeto estrutural/fundações; • Reequilíbrio econômico-financeiro via termo aditivo para cobrir custos excedentes de material e mão de obra; • Adequação do cronograma físico-financeiro se necessário.
2. Achados Arqueológicos e Históricos; Descoberta fortuita de vestígios arqueológicos ou elementos históricos não previstos, resultando em paralisação ou interdição da obra por determinação do IPHAN ou órgão correlato.	CONTRATANTE	Justificativa: Risco associado ao interesse público e regulação estatal (Fato do Príncipe/Administração). A Contratada não possui ingerência sobre o patrimônio oculto.	• Suspensão imediata da contagem do prazo contratual na frente de serviço afetada; • Ressarcimento à Contratada dos custos comprovados de manutenção da administração local e desmobilização/remobilização (custos de "stand-by").
3. Eventos Climáticos Excepcionais; Ocorrência de chuvas ou intempéries cujos índices pluviométricos ultrapassem a média histórica da região para o período (dados oficiais), impedindo a execução técnica dos serviços.	CONTRATANTE	Justificativa: Evento de força maior/caso fortuito que foge ao controle de ambas as partes, mas cujo impacto no cronograma deve ser absorvido pelo dono da obra para não penalizar a execução.	• Prorrogação automática do prazo de execução pelo período correspondente à impossibilidade de trabalho; • Não gera direito a custos adicionais ou indenizações, salvo se houver destruição de serviços já executados e medidos (danos diretos).

4. Erros de Execução e Falhas Técnicas; Imperfeições, vícios construtivos ou aplicação de técnicas de restauro inadequadas ou em desconformidade com as especificações do projeto e normas do IPHAN.	CONTRATADA	Justificativa: Risco de performance (álea ordinária). É obrigação da Contratada garantir a qualidade técnica e o resultado, conforme sua expertise (Art. 119 da Lei 14.133/21).	• A Contratada deverá demolir, refazer ou corrigir os serviços rejeitados às suas exclusivas custas; • Não haverá alteração de prazo ou aporte financeiro; • Sujeição às sanções administrativas contratuais.
5. Variação Cambial e Custo de Insumos; Oscilação da moeda estrangeira impactando o custo de insumos importados ou aumento de preços de mercado (inflação setorial).	CONTRATADA	Justificativa: Risco empresarial ordinário. A licitação é realizada exclusivamente em moeda nacional (Real), conforme exigência legal e editalícia.	• A variação deve ser absorvida pela margem de risco/lucro da empresa; • O reequilíbrio só será admitido em casos de onerosidade excessiva flagrante e imprevisível (teoria da imprevisão), devidamente comprovada, que rompa a base objetiva do contrato, fora da álea normal de mercado.